



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### REQUERIMENTO Nº 435/2019

Requer informações quanto ao serviço de transporte de servidores público da garagem municipal, conforme especifica.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

**Considerando que**, historicamente, os servidores públicos municipais que atuam na garagem municipal, sempre foram transportados para o trabalho em ônibus com linhas exclusivas, por meio de serviço de fretamento;

**Considerando que**, de uns anos para cá, com a concessão do serviço de transporte coletivo urbano, essas linhas exclusivas passaram a fazer parte do transporte coletivo, permitindo que os passageiros comuns também usem essas linhas se o desejarem;

**Considerando que** nesse tipo de transporte de servidores há peculiaridades – constrangimento natural deles após o encerramento do expediente em tomar o ônibus, sem ter tomado banho, por exemplo - as quais não devem existir na linha comum;

**Considerando que** o DAE (Departamento de Água e Esgoto) possui tal tipo de transporte exclusivo, mas com o serviço fretado para buscar e levar os trabalhadores;

**Considerando que** a Constituição Federal, em seu inciso XXXIII, do artigo 5º, dispõe que, *“todos têm o direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado”*, e sob o tema, que o Supremo Tribunal Federal, no RE 865401, **em decisão de repercussão geral**, decidiu que: *“o fato é que o controle da Administração Pública pelo parlamentar e pelo legislativo ... ou tornar mais eficiente os controles não podem ser tolhidos, muito menos com a imposição de restrições a direitos fundamentais não autorizadas pela Constituição Federal”*.

PROTÓCOLO 4388/2019 - 26/06/2019 15:11



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

**REQUEIRO que**, nos termos do Art. 10, Inciso X, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d'Oeste, combinado com o Art. 63, Inciso IX, do mesmo diploma legal, seja oficiado ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal para que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

1º) Desde quando, exatamente, as linhas de transporte dos servidores da garagem municipal deixaram de ser "exclusivas"?

2º) Qual foi o motivo para que os servidores da garagem municipal passassem a ser transportados por linhas regulares?

3º) Na reestruturação das linhas, quantos carros existiam e quantos passaram a existir para o transporte desses servidores?

4º) Há estudos para realizar tal transporte através de fretamento, como ocorre no DAE (Departamento de Água e Esgoto)?

5º) Quantos servidores da garagem municipal são transportados por essas linhas?

6º) Outras informações julgadas pertinentes.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 26 de junho de 2019.

Paulo Cesar Monaro  
**Paulo Monaro - Vereador**

**SOLIDARIEDADE**

PROTÓCOLO 4388/2019 - 26/06/2019 15:11